



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 18/2016

PREGÃO

Nº 13/2016

FORMA: PRESENCIAL

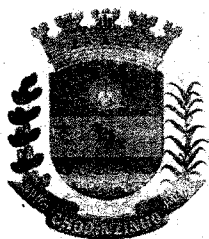
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034)

07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8690 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

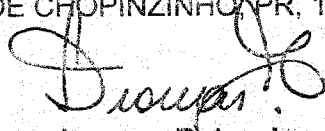
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Santovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/01/000054

Data Protoc...: 11/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tendo em vista a necessidade de aquisição de Materiais de Pintura e Materiais de Construção para manutenções de próprios municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK

Matrícula: 1437-4

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2013

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

EDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Educação

e Cultura - Chopinzinho - Paraná

Edina Accorsi
DEC 248/2015 de 28/07/2015

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário novo processo para aquisição de Materiais de Construção para reforma e pintura, pelo seguinte:

Conforme Atas dos Pregões Presenciais N.º 94/2015 e 95/2015 anexas, os lotes de materiais de construção e pintura, a serem utilizados para adequação do Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e reformas da Unidade Básica de Saúde do Bugre e da Clínica Municipal de Fisioterapia, não tiveram cotações ficando fracassados.

Conforme justificativas também anexas, esses materiais são imprescindíveis, justificando-se o processo.

ÉDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015

Édina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

IVOLICIANO LEONARCHIK

Matrícula: 1437-4

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

Ivoliciano Leonarchik

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

A partir das nove e trinta horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 94/2015, para Aquisição de Materiais e Contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Lote	Valor Adjudicado R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI	01	12.000,00

O Lote 02, não teve cotação ficando considerado fracassado. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 94/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Lote 01 à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 883

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preparar o espaço onde será instalada a grama sintética no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, local este utilizado para várias atividades de interação social entre as crianças e incluindo também os profissionais que lá trabalham, tornando o local agradável, educativo e com segurança necessária que trará tranquilidade aos pais dos alunos que lá frequentam.

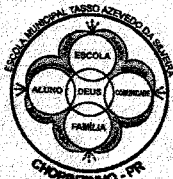
Considerando que para instalar a grama sintética no entanto faz-se necessária a regularização e nivelamento do terreno e a colocação de no mínimo 5 cm de lastro de brita e piso de concreto que garantirá a durabilidade do espaço preparado para as crianças que frequentam e educação infantil.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, o que nos permitirá a contratação de empresa para a execução da obra, necessária para instalação da grama sintética o que muito vai alegrar e satisfazer a comunidade escolar da E.M. Tasso Azevedo da Silveira.

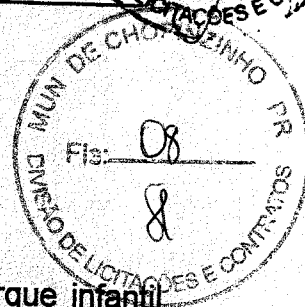
Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

ÉDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



PROJETO “PARQUE LEGAL”

PROBLEMA

Doenças adquiridas através do contato com a areia contaminada do parque infantil localizado na escola.

Parque Infantil com brinquedos antigos em nível razoável de conservação.

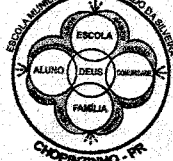
JUSTIFICATIVA

A infância, a criança e o brinquedo são temas importantes para reflexões no espaço escolar. A infância é a fase de maior aprendizado e desenvolvimento da criança. O brinquedo é o meio pelo qual a criança aprende e interage com o outro e com o espaço. A escola é o local propício para os momentos de troca de experiência, de envolvimento, de construção de autonomia, de descoberta de habilidades e capacidades.

Ao trabalhar com crianças possibilitando momentos de aprendizagem prazerosa, saudável, lúdica, alegre, em locais bem estruturados, limpos, organizados e com brinquedos que ofereçam segurança, o professor e a escola estão cumprindo princípios éticos, sociais e educativos.

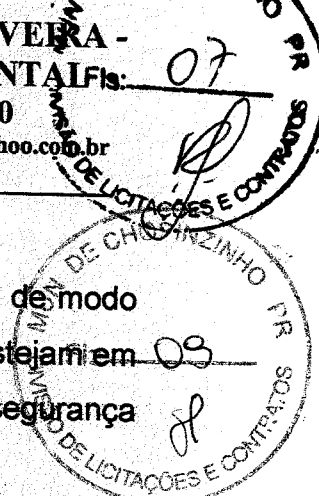
Um dos espaços adequados ao desenvolvimento infantil é o parque. Neste espaço a criança fica livre para imaginar e criar as mais diversas brincadeiras, expressando seus sentimentos, sua forma de ver o mundo. No espaço do parque amplia suas escolhas, seu repertório de ações, sente-se livre, autônoma, criativa, desenvolve suas habilidades motoras e relações sociais. Neste espaço o diálogo também é muito desenvolvido, assim como as regras, o respeito ao outro e os cuidados com o corpo.

O ato de brincar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da criança, expressando-se em três níveis diferentes e complementares: saúde – ao nível do desenvolvimento físico, psicomotor e emocional; aprendizagem – ao nível da aquisição de conhecimentos, apreensão do mundo e criatividade; social – ao nível do relacionamento interpessoal e do convívio.



**ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



Para que todo este processo de riquíssima interação social aconteça de modo tranquilo é fundamental que o ambiente seja saudável, que os brinquedos estejam em bom estado de conservação, não apresentando, de modo algum, risco a segurança das crianças.

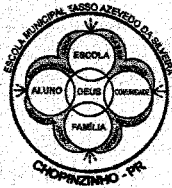
A Escola Tasso atende aproximadamente 530 alunos, sendo que 120 permanecem o dia todo na escola – educação em jornada ampliada, 176 alunos frequentam o 2º ciclo e 354 são alunos do 1º ciclo e da Educação Infantil. Os alunos que realizam atividades no parquinho são da educação infantil e das turmas do 1º e 2º anos.

A escola possui parque infantil com brinquedos construídos em ferro (balanços, escorregador, gangorras, trepa-trepas). Os brinquedos são cobertos, a pintura foi realizada em 2014, assim como alguns reparos e a troca de areia anual. Entre os brinquedos e os espaços há proteções com pneus para evitar atritos ou pancadas, há algumas árvores que oferecem sombra e pouco espaço com grama natural.

Há algum tempo, pais de alunos têm observado que algumas crianças têm desenvolvido doenças e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada. A areia contaminada pode causar doenças como micoses, bicho geográfico e toxoplasmose. A toxoplasmose é causada por um protozoário, através do contato com as fezes do gato. Já as micoses, são causadas por fungos, que podem comprometer a pele, o couro cabeludo e as unhas. A larva migrans, também conhecida como bicho geográfico, é causada pelo verme de cachorro.

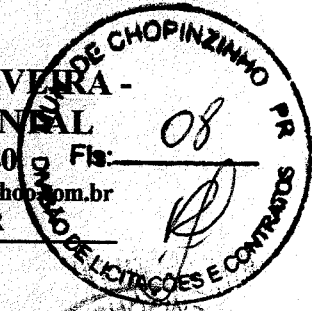
A escola realizou ações como cercar o parque com tela, trocar a areia e mantém o espaço limpo. Porém, identificou que aos finais de tarde e finais de semana alguns gatos e cachorros visitam o espaço, sendo muito difícil inibir seu acesso.

Devido a grande importância do parque para o desenvolvimento infantil, não é adequado e nem propício eliminá-lo, no entanto, existe a possibilidade de trocar a areia por piso com grama artificial e eliminar de uma vez as doenças citadas. A grama artificial tem alta durabilidade e benefício de baixo custo de manutenção. Este fator agrega-se as propriedades do produto de não acumular lama, ser durável mesmo recebendo grande tráfego de pessoas (incluindo crianças) e antiderrapante. A grama sintética inclui em suas vantagens um atributo econômico que se une a preservação



**ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



ambiental: o uso de baixa quantidade de água no momento de sua limpeza. Por constituir-se de fibras sintéticas não há necessidade de umedecê-la para manter a vivacidade. O material utilizado na fabricação da grama artificial é antifungo, antimoho e antibactéria, trazendo em suas propriedades garantia no seu bem-estar.

Este projeto justifica-se pela necessidade de angariar recursos financeiros, bem como doações dos materiais necessários (tijolos, pedra brita, concreto usinado...) para se construir um piso de 415m² e colocar grama artificial em todo o espaço. Posteriormente objetiva-se a substituição dos brinquedos atuais por novos brinquedos de acordo com as normas de construção e de segurança previstas para este tipo de material.

A administração municipal prevê a disponibilidade de R\$ 20.000,00 em recursos que serão utilizados na aquisição e colocação de grama artificial.

A brincadeira faz parte da vida da criança. Incluir brincadeiras na Escola tem como pressuposto servir ao desenvolvimento da criança enquanto indivíduo, e à construção do conhecimento, ambos integrantes da atividade educativa.

BENEFICIÁRIOS

Alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso.

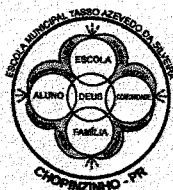
OBJETIVOS

Objetivo Geral

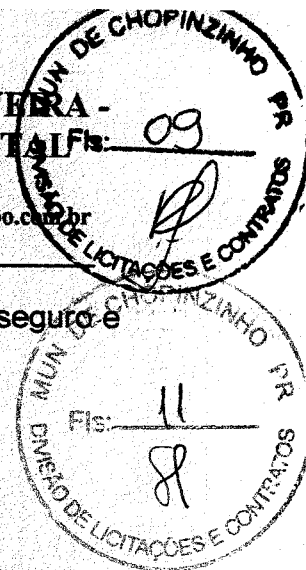
- Construir um piso e colocar grama artificial no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Objetivos Específicos:

- eliminar a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada;
- mobilizar a comunidade escolar para arrecadar recurso financeiro necessário à construção do piso com grama artificial no parque;
- buscar parcerias junto à sociedade para viabilizar e agilizar o processo de construção do piso;



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



- oportunizar momentos de brincadeira para as crianças no parque de modo seguro e saudável.

PLANO DE AÇÃO

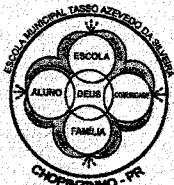
Atividade	Responsável	Prazo
Elaboração do Projeto	Direção/coordenação pedagógica	Março
Apresentação do Projeto à APM	Diretora Zeloir	15/04/2015
Apresentação do Projeto à Comunidade Escolar e pais dos alunos	Direção/coordenação pedagógica	Abril e maio
Busca de parcerias junto à comunidade/empresas	APM e Direção da escola	Até junho
Arrecadação de recursos financeiros	APM e Direção da escola	Até agosto
Construção do piso e colocação da grama artificial		Até setembro
Aquisição de brinquedos novos		Até setembro/2016

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

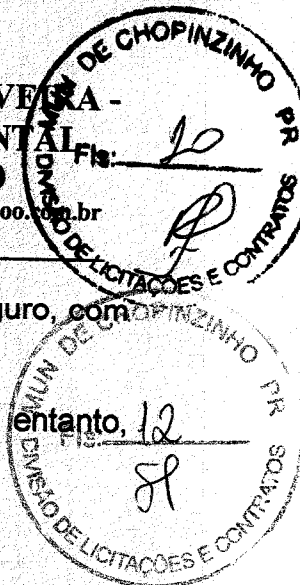
Aproximadamente R\$ 40.000,00 (considerando que haverá contrapartida da Prefeitura Municipal – R\$ 20.000,00 em recursos).

ESTUDO DE VIABILIDADE

Social – os alunos terão a oportunidade de brincar num espaço protegido, higiênico, livre de umidade e bactérias.



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



Físico – a escola terá um ambiente propício ao desenvolvimento infantil, seguro, com boa aparência estética, de fácil manutenção e limpeza.

Econômico – o recurso investido na estrutura inicial é considerável, no entanto, posteriormente os custos de manutenção serão irrisórios.

POSSÍVEIS PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Pais dos alunos

Proprietários de empresas locais e regionais

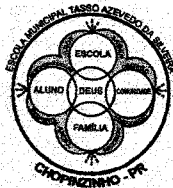
Amigos e colaboradores

Ao brincar, a criança descobre o mundo inteiro.

Cuidar para que ela viva intensamente
esses momentos mágicos da sua infância

é um ganho para a sua formação
e para as suas relações nos outros grupos sociais.

(SOUZA, 2009)



JUSTIFICATIVA

QUEIXA - Alguns pais de alunos têm observado nas crianças o desenvolvimento de doenças na pele e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada por fezes de cães e gatos. (A areia contaminada pode causar doenças como micoses, bicho geográfico e toxoplasmose, comprometendo a pele, o couro cabeludo e as unhas).

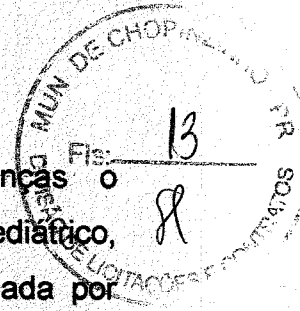
A escola possui parque infantil. O chão é coberto por areia. Aproximadamente 200 alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental brincam diariamente no parquinho.

OBSERVAÇÕES - Identificou-se que, aos finais de tarde e finais de semana alguns gatos e cachorros visitam o espaço, sendo muito difícil inibir seu acesso.

AÇÕES - A escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizou ações como cercar o parque com tela, trocar a areia e manter o espaço limpo.

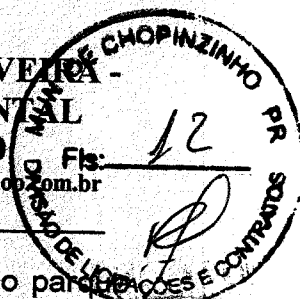
CONSIDERANDO:

- considerando que a queixa dos pais dos alunos permanece, ou seja, constantemente crianças estão desenvolvendo doenças na pele e a alegação dos responsáveis é de que é na escola o único espaço onde têm contato com areia;
- considerando que apesar das tentativas de inibição do contato de cães e gatos com o ambiente é difícil alcançar um resultado eficaz;
- considerando que o ambiente escolar deve ser agradável, educativo e oferecer segurança as crianças em todos os espaços;
- considerando que o parque infantil é um espaço de riquíssima interação social;
- considerando que é injusto e desagradável impedir uma porcentagem de alunos de cada turma de frequentar o parque, mesmo que tenham recomendação médica;



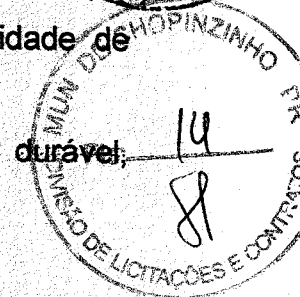


ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



Este projeto **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de substituir a areia do parque infantil (415m²) por piso com grama artificial e eliminar de uma vez a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada.

A grama artificial é antifungo, antimoho, antibactéria, sintética, durável, antiderrapante e ainda possui como benefício baixo custo de manutenção.



Observação: o piso será construído com recursos próprios da Associação de Pais e Mestres.

BENEFICIÁRIOS

Alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Colocar grama artificial no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. (415m²)

Objetivo Específico:

- eliminar a possibilidade de proliferação de doenças causadas pela areia contaminada;
- tornar o parque um ambiente seguro, livre da possibilidade de doenças.

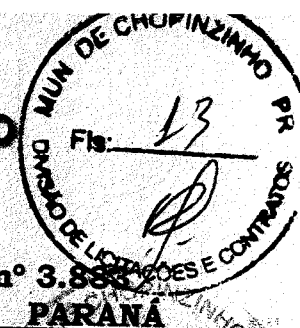


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 237/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VERA LUCIA DE SOUZA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VERA LUCIA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Scariot, 2157, Sala 01, Jardim Coopagro, CEP 85903-420, em Toledo - PR, Telefone (45) 3055 3868, com CNPJ Nº 06.984.883/0001-06, Inscrição Estadual: 90317406-46 neste ato representada legalmente pela senhora Vera Lucia de Souza, portadora do CPF Nº 476.140809-04 e do RG nº 1.888.183, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 150/2015, na Modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	Grama sintética para parque infantil, instalada: Tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 66.000 pontos M². distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno> Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo	Metro Quadrado	Multi Grama	410	40,00	16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3669, Centro, Chopinzinho-PR.

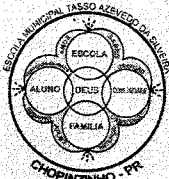
O Prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra de instalação e encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento será empenhado na seguinte dotação orçamentária: 09.01.123650012.2.018.3.3.90.30 (704) e fica condicionado à:

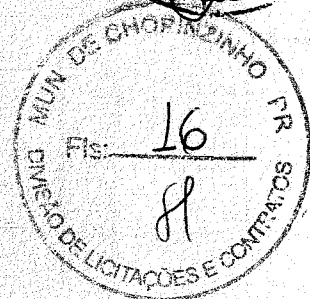
a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.



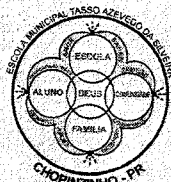
**ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80

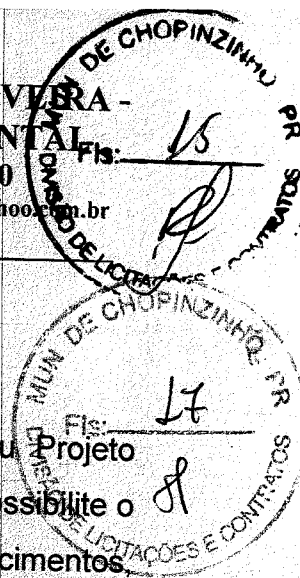
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



CONSTRUINDO UM ESPAÇO MELHOR



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



PROJETO “CONSTRUINDO UM ESPAÇO MELHOR”

APRESENTAÇÃO

A Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, expressa em seu Projeto Político Pedagógico, o objetivo geral de “Proporcionar uma educação que possibilite o desenvolvimento integral do educando, oportunizando a aquisição de conhecimentos, habilidades e valores, ampliando os sentimentos de solidariedade humana e contribuindo para o fortalecimento da autonomia”.

A escola atende atualmente 530 alunos, ofertando Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação em Jornada Ampliada. Conta com uma equipe de 73 profissionais (diretora, coordenadoras pedagógicas, professores, secretários, bibliotecárias, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais).

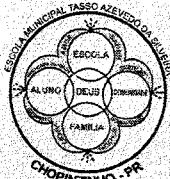
Nosso compromisso é educar as crianças para que sejam sábias, ágeis, éticas e inspiradoras. Que aprendam a construir um mundo de paz, que valorizem a vida e que sejam felizes com o caminho que escolherem.

JUSTIFICATIVA

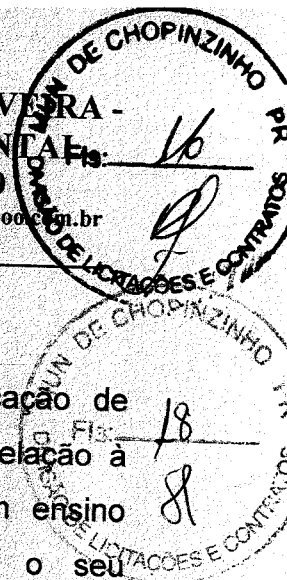
As pessoas que trabalham na Escola Tasso acreditam que a educação transforma o mundo e com este ideal dedicam-se diariamente para que cada criança aprenda; que tenha seus direitos assegurados e conheça seus deveres, pois tudo isso é importante para a formação deste pequeno cidadão.

Anualmente são desenvolvidos projetos envolvendo a família e a comunidade, pois de acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988, o “dever de educar” é uma tarefa que deve ser compartilhada entre escola, Poder Público em geral, família e sociedade.

A instituição possui uma equipe profissional comprometida, uma Associação de Pais e Mestres – APM - determinada e um Conselho Escolar atuante, um grupo que se envolve e dedica-se para auxiliar e acompanhar o processo educativo em desenvolvimento.



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



Compartilhamos do mesmo ideal quando nos referimos à educação de qualidade e à escola para todos, sem discriminação ou exclusão. Em relação à aprendizagem, compreendemos que todos os alunos têm direito a um ensino qualitativo que atenda as suas necessidades, que contribua com o seu desenvolvimento integral.

Neste sentido, observamos a necessidade de melhorias no espaço físico da escola, bem como aquisição de materiais e equipamentos e propomos a realização de alguns projetos. (anexo relacionado)

A escola realiza ações diversificadas relacionadas ao desenvolvimento das práticas pedagógicas e relacionadas a formação da criança como cidadã do mundo. São desenvolvidos projetos que objetivam integrar a família e a escola, bem como a escola e a comunidade. Os momentos especiais como datas comemorativas, são planejados com carinho e cuidado para que todos sejam homenageados explicitando a importância de suas ações para a vida da criança sob sua responsabilidade e como contribuição a um mundo melhor.

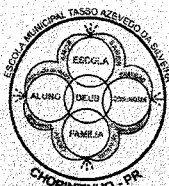
Numa sociedade que valoriza a pessoa, cada ser é especial, digno de ações de bondade, para que se sintam motivadas a agir desta forma também.

.....
Associação de Pais e Mestres – APM – Conta BANCO SICREDI – 19.434-4

Presidente - Jiovani Zuconelli

Tesoureiro – Wladimir Albêrto Waszczuk

Diretora da escola – Zeloir Aparecida Scabeni Mendes



ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Aut. Func. Resolução 2334/80 D.O.E DE 09/05/80
Rua Santos Dumont, 3.669 – fone/fax (0**46) 3242-1722 escolatasso@yahoo.com.br
85.560-000 Chopinzinho PR



Construção de toldo na entrada da escola

Justificativa

O acesso de chegada e saída da escola, ou seja, da calçada até o espaço coberto na entrada é de aproximadamente 5m e nos dias de chuva o trânsito de pessoas nesta área é bem complicado, assim como nos dias de sol forte a exposição de todos é muito grande. Aproximadamente 80% de nossos alunos utilizam transporte escolar, passando diariamente em frente à escola onze ônibus, três vans e os pais e familiares que buscam os filhos com carro próprio.

A construção vai proporcionar maior proteção, segurança e cuidado aos alunos e demais funcionários nos dias chuvosos e também de sol forte. Justificamos, portanto, a necessidade de construção de um toldo, um espaço coberto da escola até o limite possível na calçada.

Orçamento previsto:

VALOR R\$ - 7.800,00 – SCHECHLCK E PRESA LTDA-ME – Chopinzinho/PR

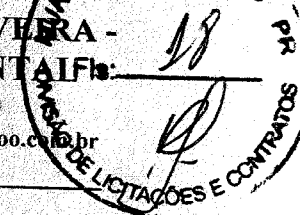
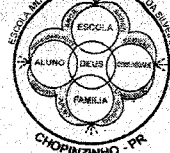
Agendas Tasso

Justificativa

Nossa escola possui tradição em relação à inovação e a busca incessante e criativa por melhorias, por referências para destacar e valorizar o trabalho e o ensino que desenvolve. Constantemente são realizados encontros pedagógicos com as diferentes equipes de trabalho para analisar as atividades em desenvolvimento, identificar possíveis dificuldades, avaliar e planejar novas ações.

Considerando que a Equipe Tasso é grande e o número de alunos e famílias com os quais nos relacionamos é ainda maior, observamos que há necessidade de criar um meio de comunicação eficaz, que seja educativo, que traga informações de interesse da comunidade escolar, as atividades previstas para o ano letivo e, que de forma especial, auxilie nossos alunos a se organizarem, que seja acessível aos pais para que quando necessário comunicar-se com a escola possam utilizá-la.





Com a criação da Agenda Tasso, além das informações habituais de uma agenda, será apresentado o calendário escolar, haverá espaço para o horário escolar, datas comemorativas mensais, em especial aquelas relacionadas à escola e ao município. Objetiva-se produzir 700 unidades de agendas, considerando que cada aluno, professor e funcionário devem ter a sua, assim como é necessário armazenar alguns exemplares, pois no decorrer do ano letivo, a escola recebe novos alunos e todos têm o mesmo direito.

O benefício gerado será a criação de um meio de comunicação eficaz entre a família e a escola, pois com as informações contidas na agenda os pais acompanham o horário das aulas, podem se comunicar particularmente com a professora ou coordenação pedagógica, terão acesso a informações e históricos relativos a datas comemorativas e festividades que acontecerão na escola.

A agenda é um material educativo, um meio de organização para o aluno, o calendário mensal possibilita o desenvolvimento de noções de tempo e apresenta ainda a organização do calendário municipal de educação, sendo possível acompanhar dias letivos, férias, capacitação de professores e atividades específicas da escola envolvendo a comunidade.

Orçamento Previsto:

Valor unitário R\$ 18,20

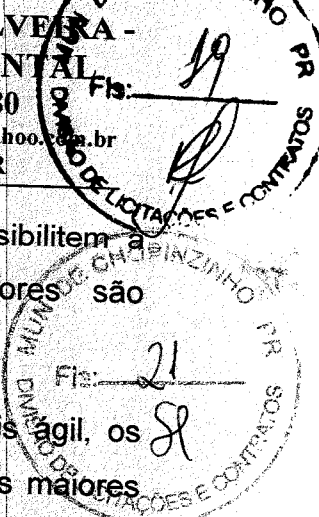
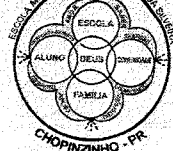
Valor total - R\$ 12.740,00

Gráfica Chopim – Chopinzinho – PR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – computadores

Justificativa

Atualmente as tecnologias educacionais são de extrema importância no meio educacional representando conexão com o mundo todo, sintonia com a modernidade, acesso ao conhecimento, à pesquisa e a informação. Computadores são acessórios de trabalho em todos os ambientes, sendo fundamental equipar a sala de hora-



atividade da equipe docente com equipamentos de qualidade que possibilitem a realização de um trabalho bem elaborado. Cinco microcomputadores são necessários.

Quando os equipamentos estão em bom estado, o trabalho é mais ágil, os resultados são mais satisfatórios, economiza-se tempo e os alunos são os maiores beneficiados, pois o planejamento das atividades é mais atualizado, mais moderno, enriquecido com o que há de melhor. Ainda é possível incrementar as aulas com momentos dedicados à pesquisa e a observação de imagens, acessando vídeos, enfim, inúmeras atividades podem ser realizadas associando-se a criatividade e planejamento do professor e o conteúdo escolar a ser explorado e aprendido pelos alunos.

Orçamento Previsto:

Valor unitário R\$ 2.298,00

Valor total – (5 un.) - R\$ 11.490,00

Beck Print Informática – Chopinzinho – PR

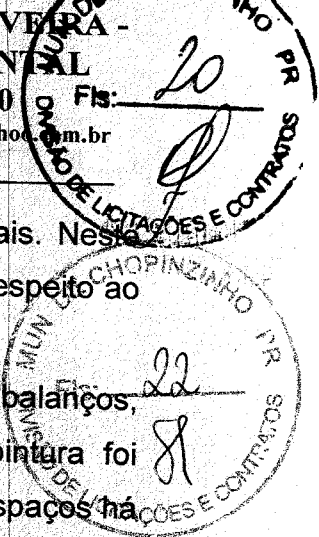
Projeto Parque Legal

JUSTIFICATIVA

A infância, a criança e o brinquedo são temas importantes para reflexões no espaço escolar. A infância é a fase de maior aprendizado e desenvolvimento da criança. O brinquedo é o meio pelo qual a criança aprende e interage com o outro e com o espaço. A escola é o local propício para os momentos de troca de experiência, de envolvimento, de construção de autonomia, de descoberta de habilidades e capacidades.

Ao trabalhar com crianças possibilitando momentos de aprendizagem prazerosa, saudável, lúdica, alegre, em locais bem estruturados, limpos, organizados e com brinquedos que ofereçam segurança, o professor e a escola estão cumprindo princípios éticos, sociais e educativos.

Um dos espaços adequados ao desenvolvimento infantil é o parque. No espaço do parque amplia suas escolhas, seu repertório de ações, sente-se livre,



autônoma, criativa, desenvolve suas habilidades motoras e relações sociais. Nesse espaço o diálogo também é muito desenvolvido, assim como as regras, o respeito ao outro e os cuidados com o corpo.

A escola possui parque infantil com brinquedos construídos em ferro (balanços, escorregador, gangorras, trepa-trepa). Os brinquedos são cobertos, a pintura foi realizada em 2014, assim como alguns reparos. Entre os brinquedos e os espaços há proteções com pneus para evitar atritos ou pancadas, há algumas árvores que oferecem sombra, pouco espaço com grama natural e o restante do espaço é coberto por areia.

Há algum tempo, pais de alunos têm observado que algumas crianças têm desenvolvido doenças e, de acordo com laudo médico pediátrico, possivelmente foram adquiridas através do contato com a areia contaminada. Devido a grande importância do parque para o desenvolvimento infantil, objetivamos construir piso e colocar grama artificial no espaço citado. A grama artificial é antifungo, antimoho, antibactéria, sintética, durável e antiderrapante.

A administração municipal comprometeu-se em disponibilizar R\$ 20.000,00 em recursos para a escola, já solicitamos que este seja a colocação da grama artificial.

Justificamos este projeto pela necessidade da construção de piso em todo o espaço do parque (400m²)

Serão beneficiados todos os alunos da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Tasso. Suas famílias também sentir-se-ão beneficiadas, pois a possibilidade de transmissão de doenças será eliminada e conseqüentemente as crianças serão mais saudáveis.

Orçamento Previsto:

Construção do piso – metragem 400m² - mão de obra, serviço incluindo nivelamento do chão, regoar o concreto usinado...

Valor total – R\$ 12.200,00

Construtora Pires – Chopinzinho – PR - R\$ 5.400,00

Santiago Pavimentações – Chopinzinho - PR – R\$ 6.800,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

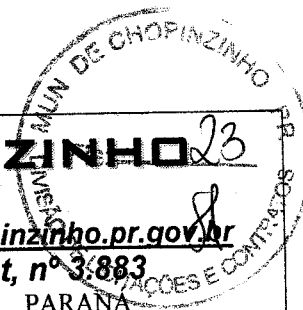
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015

A partir das catorze e trinta horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 95/2015, para Aquisição de Materiais e Contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Lotes	Valor Adjudicado R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ - MEI	01, 03 e 04	9.000,00

Os Lote 02 e 05, relativos aos materiais não tiveram cotações ficando considerados fracassados. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 95/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Lote 01, 03 e 04 à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio

Am. J. D. C.



Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 187/2015 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

10 SET. 2015

Protocolo nº

2935

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015

Prezado Senhor:



Tendo em vista que a Administração Municipal deve zelar pelos bens, imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, solicitamos a vossa senhoria a abertura de Processo licitatório para a contratação de serviços para reforma e pinturas internas e externas das seguintes edificações:

- Clínica Municipal de Fisioterapia;
- Unidade Básica de Saúde do Bugre.

Considerando que a Pintura na Clínica Municipal de Fisioterapia se dará apenas nas paredes internas.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua pelos fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, como o envelhecimento natural dos prédios.

Informamos ainda que as pinturas se darão após medição in loco por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento. Planilha de Serviços em anexo.

Considerando os recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI
Rogério Masetto

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:

Rogério Masetto

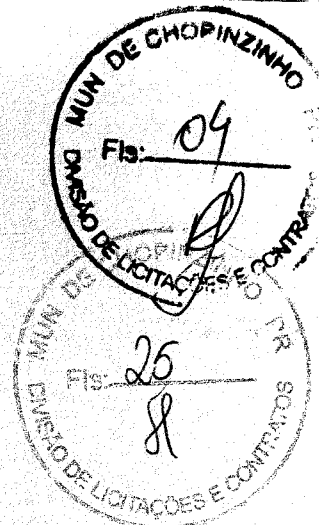
D.D. Prefeito Municipal

Chopinzinho - Paraná Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços para reforma e materiais para pinturas internas e externas para a Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bugre.

Considerando que a devemos zelar pelos bens, imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua pelos fatores diversos que influenciam na preservação das edificações, como o envelhecimento natural dos prédios.

Considerando que a Pintura na Clínica Municipal de Fisioterapia se dará apenas nas paredes internas.

Informamos ainda que as pinturas se darão após medição in loco por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento. Planilha de Serviços em anexo.

Considerando os recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos serviços para reforma e materiais para pinturas internas e externas para a Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidade Básica de Saúde do Bugre, Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

Recebido a solicitação para a Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para reforma na Unidade Básica de Saúde do Bugre e na Clínica Municipal de Fisioterapia e adequação do Parque Infantil na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, protocolada pelas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, sob nº 0054/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	256,50
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4,5	63,00
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62,00	248,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28,77	57,54
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrrás. Lata com 900ml	11,00	11,00
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132,00	792,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46,00	138,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA POR LOTE R\$				1.634,14	

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA POR LOTE R\$				1.400,60	

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49,10	49,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	105,30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4,50	49,50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28,77	57,54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11,00	11,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132,00	396,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA POR LOTE R\$				687,44	

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA POR LOTE R\$				8.387,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$	12.109,18
---------------------------	-----------

SETORES REQUISITANTES: Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK

Matrícula: 1437-4

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2013

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Edina Accorsi

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Chapim materiais construção LTDA

CNPJ / CPF: 02.238.084/0001-21

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5270

Nome do Responsável: Salmon R. Miri

Telefones para contato: 46-3242 1519

OBSERVAÇÕES:

01 – Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ;

02 – Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10	C
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1.35	256.50	C
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4.50	63.00	C
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62.00	248.00	C
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28.77	57.54	C
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrrás. Lata com 900ml	11.00	11.00	C
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132.00	792.00	C
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46.00	138.00	C
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19.00	19.00	C
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.634.14		C

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	14.60	613.20	C
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0.28	27.44	C
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0.72	70.56	C
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46.44	835.92	C
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.547.12		C

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49.10	49.10
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1.35	105.30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4.50	49.50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28.77	57.54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11.00	11.00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132.00	396.00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19.00	19.00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				687.44	

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	45.00	3.060.00
22	13	M³	Areia	133.00	1.729.00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	35.00	4.025.00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	92.00	3.220.00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				12.034.00	

02238084 / 0001 - 21

CHOPIM MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. XV DE NOVENBRO, S/N

BAIRRO CRISTO REI

85560-000 CHOPINZINHO

PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: B. J. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ / CPF: 07.730.586/0001-99
 Endereço: RUA 14 DE ABRIL
 Nome do Responsável: CARLOS ANDRÉ VERA
 Telefones para contato: (46) 3242-2525



07.730.586/0001-99

B. J. S. Materiais de Construção Ltda.

OBSERVAÇÕES:

- 01 – Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas. Assinatura: CNPJ: 07.730.586/0001-99 - B. J. S. Materiais de Construção Ltda. - Chopinzinho - PR
- 02 – Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	75,00	75,00	C
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	0,70	133,00	C
03	14	Unid.	Lixa para ferro	1,75	24,50	C
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	45,00	180,00	C
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	25,00	50,00	C
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrrás. Lata com 900ml	8,00	8,00	C
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	280,00	1.680,00	C
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	45,00	135,00	C
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	22,00	22,00	C
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				2.307,50		C

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00	C
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60	C
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00	C
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00	C
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.400,60		C

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	75,00	75,00
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	0,70	54,60
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	1,75	19,25
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	25,00	50,00
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	8,00	8,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	280,00	840,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	72,00	72,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				1.128,85	

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	25,00	1.700,00
22	13	M³	Areia	120,00	1.560,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg <i>Vetovan</i>	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	70,00	2.450,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				8.930,00	

07.730.586/0001-99

B. J. S. Materials de
Construção Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4465
85.560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: **HYPOLITO PAN & CIA LTDA**

CNPJ / CPF: **79.849.428/0001-63**

Endereço: **AV XV DE NOVENBRO, 3884-CENTRO - CHOPINZINHO-PR**

Nome do Responsável: **PLINIO ALTAIR PAN**

Telefones para contato: **(46) 3242-1239 ou 3242-1347**

OBSERVAÇÕES:

01 – Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ;

02 – Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	104,50	104,50
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,30	247,00
03	14	Unid.	Lixa para ferro	2,90	40,60
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	47,00	188,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	27,80	55,60
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Agarrás. Lata com 900ml	8,60	8,60
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	276,50	1.659,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	57,30	171,90
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	21,40	21,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.496,60

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	15,90	667,80
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento incluso no item abaixo		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	1,20	117,60
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	49,90	898,20
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.684,50

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	104,50	104,50
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,30	101,40
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	2,90	31,90
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	27,80	55,60
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	8,60	8,60
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	276,50	829,50
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	69,90	69,90
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.201,40

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					8.387,00

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2016

79 849 428/0001-63

**HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.**

Av. XV de Novembro, 3894
13560-000 CHOPINZINHO

HYPOLITO PAN & CIA. LTDA.

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: J. A. Kelm Ltda

CNPJ / CPF: 15.106.649/0002-40

Endereço: Rua Washington Luiz - 4073 - Centro - Chopinzinho

Nome do Responsável: Joelio N. Kelm

Telefones para contato: (41)-3242-1342 / 9131-6374 / 9131-3098.

OBSERVAÇÕES:

01 - Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ;

02 - Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	58,90	58,90
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	0,80	152,00
03	14	Unid.	Lixa para ferro	2,40	33,60
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	47,60	190,40
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	32,00	64,00
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrrás. Lata com 900ml	8,90	8,90
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	198,60	1.191,60
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	48,90	146,70
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	20,00	20,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.866,10

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	58,90	58,90
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	0,80	62,40
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	2,40	26,40
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	32,00	64,00
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	8,90	8,90
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	198,60	595,80
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	59,90	59,90
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					876,30

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Jaelis N. Kelin

15.106.649/0002-40

J. A. KELIN LTDA - ME

Rua Washington Luis, 4073 - Centro - Sala 02
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DM MARTINELLI TINTAS LTDA

CNPJ / CPF: 77.742.848/0001-65

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 3990

Nome do Responsável: CLEBER MARTINELLI

Telefones para contato: (46) 3242-1348

OBSERVAÇÕES:

01 – Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ;

02 – Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	59,00	59,00
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,80	342,00
03	14	Unid.	Lixa para ferro	1,80	25,20
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	49,80	199,60
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	25,50	51,00
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml	10,00	10,00
07	06	Lata	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	185,00	1.110,00
08	06	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	49,00	147,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	23,00	23,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.966,80

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	59,00	59,00
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,80	140,40
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	1,80	19,80
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	25,50	51,00
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	10,00	10,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	185,00	555,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	75,00	75,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					910,20



LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

177.742.849/0001-657

DM Martins Tasso Ltda

An. XV de Novembro, 1998
88888-888 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Prograto Materiais de Construção Ltda

CNPJ / CPF: 99.443.040/0001-14

Endereço: Rua da Xuxa de novembro, 4560 - Centro

Nome do Responsável: Soldado Biao

Telefones para contato: (46) 3242.1938



OBSERVAÇÕES:

01 – Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ;

02 – Cotação de valores para processo de licitação para o prazo de 60 dias.

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente		
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)		
03	14	Unid.	Lixa para ferro	2,65	37,10
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	70,65	282,60
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	18,40	36,80
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrrás. Lata com 900ml	10,70	10,70
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	312,00	1'872,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	55,00	165,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	28,40	28,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.452,60

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	16,00	672,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	1,60	156,80
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira <u>completo</u>	0,80	78,40
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	56,00	1'008,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					1.758,40

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		40
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)		8
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	2,165	23,815
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	18,40	36,80
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	10,70	10,70
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	312,00	936,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	85,00	85,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				2.064,65	

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	26,90	1829,20
22	13	M³	Areia	120,00	1560,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	29,90	3438,50
24	35	M³	Pedra brita nº 01	90,00	3150,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				9.977,70	

95.443.040/0001-14

BRACAT MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO

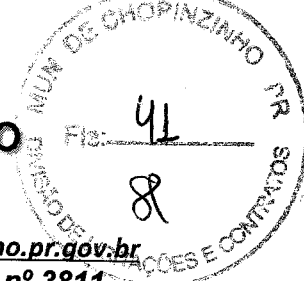
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 - Chapinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

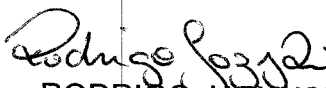
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA – VALOR R\$ 12.109,18.

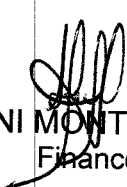
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) 102

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037) 495

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3814
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

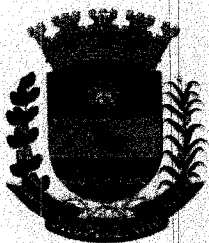
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bugre e da Clínica Municipal de Fisioterapia e adequação do Parque Infantil na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Educação e de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

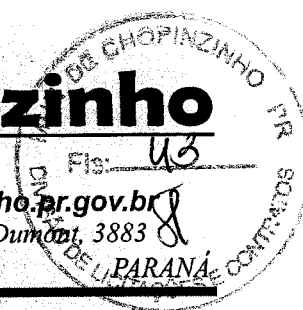
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

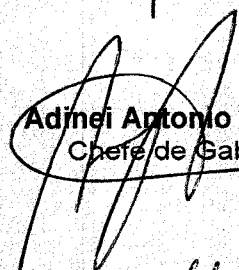
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 284 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 64

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 81

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 54/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal pela LCM nº 049/2009, alterada pela LCM 075/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PARQUE IN-
FANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVE-
DO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE
E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total de todos os itens do **Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os materiais elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



cesso de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

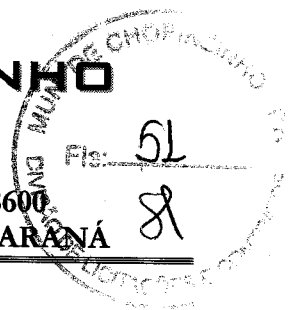
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.
- 8.1.1 - Os materiais constantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Bugre. Os materiais constantes do Lote 03 deverão ser entregues na Clínica Municipal de Fisioterapia, localizada junto ao Centro Esportivo Deonisto Debona. Os materiais constantes do Lote 04 deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.
- 8.2 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- 9.10 - Substituir o material sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



9.11 - Exercer a fiscalização na entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 12.109,18 (doze mil, cento e nove reais e dezoito centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (fretes, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) e SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	256,50
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4,5	63,00
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62,00	248,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28,77	57,54
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Agarrás. Lata com 900ml	11,00	11,00
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132,00	792,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46,00	138,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					1.634,14

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					1.400,60

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49,10	49,10
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	105,30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4,50	49,50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28,77	57,54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11,00	11,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132,00	396,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					687,44

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					8.387,00

VALOR TOTAL LOTES 01 + 02 + 03 + 04 - R\$					12.109,18
---	--	--	--	--	-----------

A participação neste Certame é Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente		
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)		
03	14	Unid.	Lixa para ferro		
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg		
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml		
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml		
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L		
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso		
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)		
16	11	Unid.	Lixa para Ferro		
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.		
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.		
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m ² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M ³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M ³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

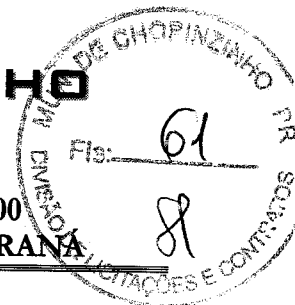


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente		
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)		
03	14	Unid.	Lixa para ferro		
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg		
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml		
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml		
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L		
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso		
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)		
16	11	Unid.	Lixa para Ferro		
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.		
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.		
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.		
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m ² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M ³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M ³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais da seguinte forma: Os materiais constantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Bugre. Os materiais constantes do Lote 03 deverão ser entregues na Clínica Municipal de Fisioterapia, localizada junto ao Centro Esportivo Deonisto Debona. Os materiais constantes do Lote 04 deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) e SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos materiais entregues em até 30 (trinta) dias. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Substituir o material sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO E INDICAÇÃO DE USO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015, DE 24/08/2015.

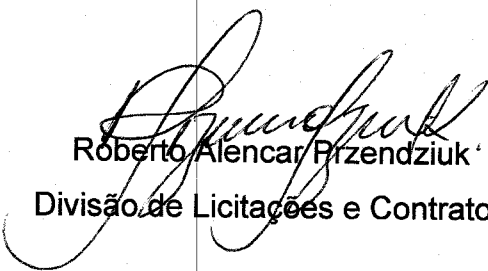
De acordo com o Artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, que incluiu entre outros, o § 14, o qual prevê o privilégio do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

O Chefe do Executivo Municipal promulgou em 24 de agosto de 2015, a Lei Complementar Municipal nº 079/2015, publicada no Órgão Oficial de Divulgação de Atos, Jornal Gazeta Regional, em 25/08/2015, que alterou a Lei complementar Municipal nº 049/2009, adequando-a ao Novo Estatuto da ME e EPP.

A LCM nº 049/2009, passou a vigorar em seu Artigo 34, § 1º, inciso III, indicando a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a LCF nº 147/14, indica no seu Artigo 48, que esse valor deverá ser observado por itens de contratação. No § 3º, da LCM nº 049/2009, prevê-se que os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Verifica-se junto ao Processo, no Cadastro de Fornecedores, na Agência da Junta Comercial, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a existência de empresas enquadradas como ME ou EPP em número suficiente para atender aos objetivos da Legislação Municipal.

Salvo melhor juízo, a Divisão de Licitações e Contratos, segue os preceitos instituídos pela Lei 8.666/93 e pela Legislação Municipal em vigor (cópia anexa).


Roberto Alencar Przendziuk

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015

Altera a Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009 para adequar ao Novo Estatuto da ME e EPP – Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 4º

Parágrafo único - revogado

§ 1º - O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual-MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014)."

"Art. 11 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único -

"Art. 13

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município."

"Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização."

"Art. 18 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial."

"Art. 19 - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I -

"Art. 26 -

§ 3º - As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."

"Art. 27 - O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)."

“Art. 34 -

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

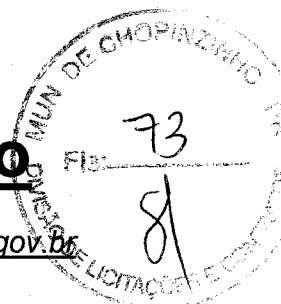
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

- a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;
- b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 36 -

I -

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º -"

"Art. 49 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º -"

"Art. 54 -

§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

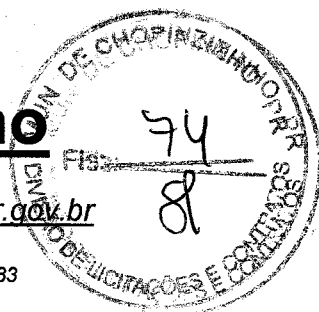
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014)."

"Art. 75 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º -

" Art. 80 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§5º - revogado.

§6º - revogado.

§7º - revogado."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº267 de 25/08/2015 p. 32D 4B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

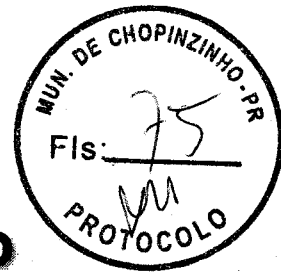
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000088

Data Protoc...: 14/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/01/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

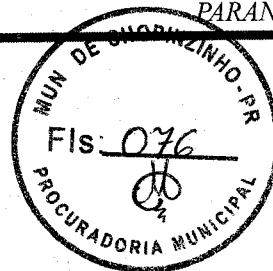
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório nº 18/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

0341

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, e reparos na UBS Bugre e Clínica de Fisioterapia.

Tal solicitação já obteve parecer favorável por esta Procuradoria, através dos Processos Licitatório 246/2015 e 248/2015, porém conforme Atas dos Pregões Presenciais nº 94/2015 e 95/2015 (fls. 06 e 23), os lotes de materiais de construção e pintura restaram fracassados.

Ressalta-se que em razão da licitação fracassada é que está sendo realizado novo Processo Licitatório.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 26 e 44).

O Termo de Referência (fls. 27-28) delimita especificamente o objeto da contratação.

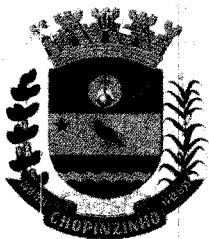
Foram carreados orçamentos às folhas 29-40, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 41).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 42).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 45-67.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

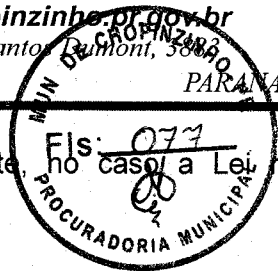
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santo Dumont, 5000

85560-000

CHOPINZINHO

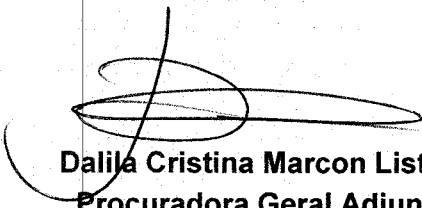
PARANÁ

pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.



É O PARECER.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Proc 07/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/01/000141

Data Protoc...: 19/01/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/01/2016

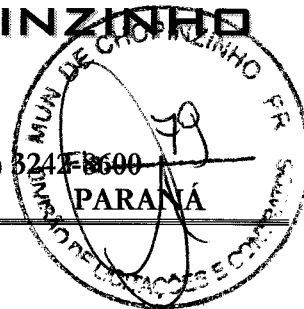

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3241-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 13/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA CONFECÇÃO DE PISO NO PARQUE IN-
FANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVE-
DO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE
E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO - EDITAL N.º 13/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



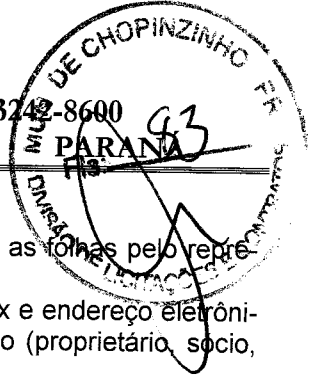
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO



rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total de todos os itens do **Lote**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Materiais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** de todos os materiais elencados em cada lote, **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



cesso de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global por lote, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Atualização dos valores unitários de cada item que compõem os Lotes da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO



- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia, de acordo com os requisitos constantes Termo de Referência, Anexo 1.
- 8.1.1 - Os materiais constantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Bugre. Os materiais constantes do Lote 03 deverão ser entregues na Clínica Municipal de Fisioterapia, localizada junto ao Centro Esportivo Deonisto Debona. Os materiais constantes do Lote 04 deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.
- 8.2 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.2 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- 9.10 - Substituir o material sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

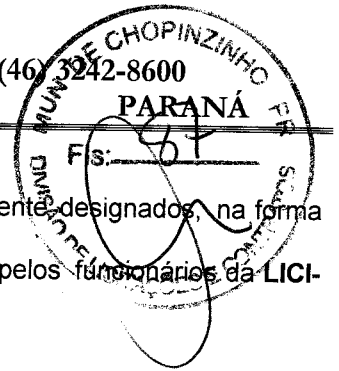


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



9.11 - Exercer a fiscalização na entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 12.109,18 (doze mil, cento e nove reais e dezoito centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (frete, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



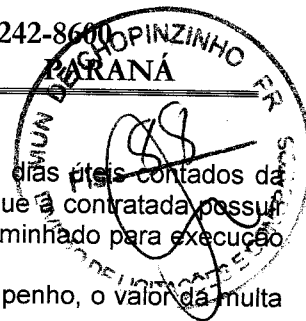
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) e SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Materiais e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

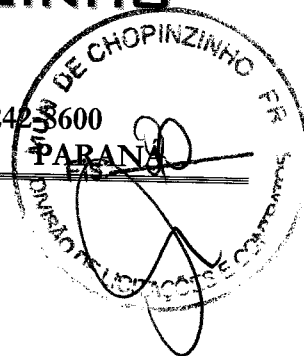


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	256,50
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4,5	63,00
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62,00	248,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28,77	57,54
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml	11,00	11,00
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132,00	792,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46,00	138,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					1.634,14

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					1.400,60

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49,10	49,10
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	105,30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4,50	49,50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28,77	57,54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11,00	11,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132,00	396,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					687,44

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					8.387,00

VALOR TOTAL LOTES 01 + 02 + 03 + 04 - R\$					12.109,18
---	--	--	--	--	-----------

A participação neste Certame é Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O julgamento da Licitação será por Lote, pelo valor global.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 13/2016

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente		
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)		
03	14	Unid.	Lixa para ferro		
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg		
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml		
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml		
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L		
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso		
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)		
16	11	Unid.	Lixa para Ferro		
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.		
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.		

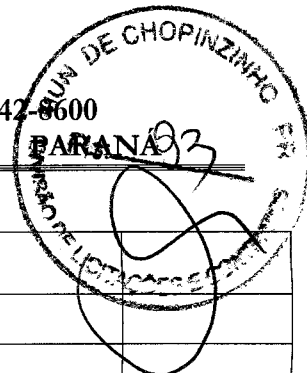


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$				

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m ² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M ³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M ³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 13/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 13/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

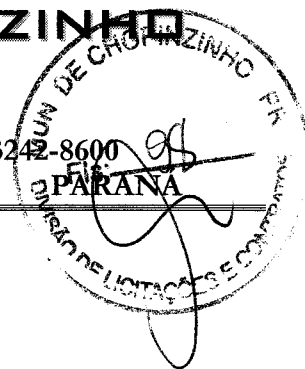


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente		
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)		
03	14	Unid.	Lixa para ferro		
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg		
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml		
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml		
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L		
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso		
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm		
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento		
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira		
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)		
16	11	Unid.	Lixa para Ferro		
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.		
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.		
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.		
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)		
22	13	M³	Areia		
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg		
24	35	M³	Pedra brita nº 01		
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais da seguinte forma: Os materiais constantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Bugre. Os materiais constantes do Lote 03 deverão ser entregues na Clínica Municipal de Fisioterapia, localizada junto ao Centro Esportivo Deonisto Debona. Os materiais constantes do Lote 04 deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) e SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos materiais entregues em até 30 (trinta) dias. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

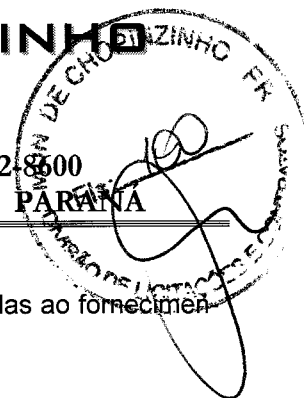


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Substituir o material sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

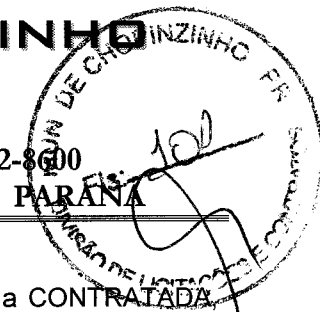


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 13/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 26 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 388 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

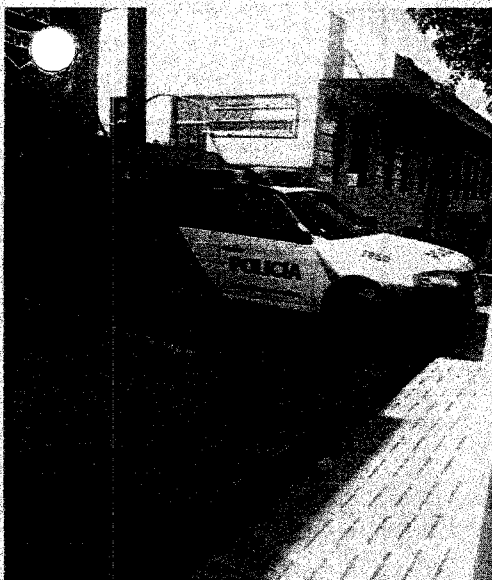
Assinada a ordem de serviço para a construção do fórum da comarca de São João



FÓRUM

PG. 05

“Boca de Fumo” Estourada em São João



TRÁFICO

PG. 11

Definida programação de aniversário do município de Saudade do Iguaçu



PROGRAMAÇÃO

PG. 05

Entrega da Promoção Show de Prêmios ACEC Chopinzinho



PROMOÇÃO

PG. 04

Chopinzinho em alerta contra a Dengue!



DENGUE

PG. 03

Paraguaio suspeito de cometer mais de 40 homicídios é transferido de Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11

Obras no Loteamento Novo Horizonte são retomadas



LOTEAMENTO

PG. 04

Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2015 a 2015

Página: 1 de 1

22/01/2016 15:54

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Jan/2016, 15h e 53m.

RODRIGO JAZYSKI

ROGERIO MASETTO

CONTADOR

PREFEITO

CRC:PR 066252/O-2

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro/2015

Página: 1 de 1

22/01/2016 16:24

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.300,00	52.300,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	140.300,00	52.300,00	88.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.250,00	61.190,85	36.960,85	36.960,85	24.230,00		133.289,15
SAS DE CAPITAL	170.250,00	61.190,85	36.960,85	36.960,85	24.230,00		133.289,15
INVESTIMENTOS	170.250,00	61.190,85	36.960,85	36.960,85	24.230,00		133.289,15
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (h - (R+ + III))	SALDO ATUAL (j) = (III + IIII)
VALOR (III)			15.339,15

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Jan/2016, 16h e 24m.

RODRIGO JAZYSKI

ROGERIO MASETTO

CONTADOR

PREFEITO

CRC:PR 066252/O-2

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 9/2016, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 12 de fevereiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículo Oficial Gabinete. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso Identificador no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de estruturas metálicas e vidros. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de fevereiro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais de construção para edificação habitacional do núcleo familiar de Cristiano Gabriel. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 12/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de fevereiro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de refeições prontas balanceadas para usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 13/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Reparo na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos, cabos de força e bebedouros. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item - Serviços nº 2016, para Contratação de Serviços Técnicos - Educacionais de Formação Continuada para a Rede Municipal de Ensino, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
INSTITUTO MARKO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	24.900,00
ACQUILUE E WINNEMERADO CRUZ LTDA - ME	80.190,00
ANDERSON ANTONIO WILSEN - ME	81.220,00
	43.920,00

Que apresentaram os menores Preços por item para Registro. Para o item nº 04, não houveram cotações, portanto ficou considerado deserto. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.960,00	PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JANEIRO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 02/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
58.644,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERTON ALÁ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 15/02/1992, filho de Antonio Vilmar dos Santos e de Ceci Teresinha Cardoso de Silva dos Santos, e TALITA RICHETTI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 05/04/1995, filha de Laurindo Richetti e de Marlene Borge Richetti.

MARIO ORTIZ HURTADO, brasileiro, solteiro, natural do Peru, nascido aos 23/09/1973, filho de Mario Ortiz Hurtado e de Aurélio Hurtado Chavez, e KATIELE CARDOZO CARRIEL, brasileira, solteira, natural de Registro-SP, nascida aos 01/02/1986, filha de Eliseo Carriel e de Ines Cardozo Carriel.

JOÃO FÁBIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido aos 01/01/1991, filho de Heroní Ferreira de Paula e de Ceci Teresinha Toledo Alves, e VALNICE NUNES DALMAZO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 18/11/1983, filha de Luiz Nunes Dalmazo e de Lucia Marcelina Dalmazo.

JOCEMAR ANTONIO NOGUEIRA KELIN, brasileiro, divorciado, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 14/01/1974, filho de Manoel Osmar Nogueira Kelin e de Zeli Barboza Paz, e FRANCIELE FAGUNDES BRANDOLI, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/04/1981, filha de João de Lima Brandoli e de Daiva Divina Fagundes Brandoli.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2016.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1028

Página 76 / 254

	Chassi 9BWGB05W59P136513, Placa ARG-6108, Cadastro Patrimonial nº ARG-6108;	
7	Veículo VW Parati 1.6, ano/modelo 2009, cor branca, flex, quatro portas, motor nº BWX163491, 103 cv de potência, RENAVAL nº 14.223329-3, Chassi 9BWGB05W59P13665, Placa ARH-1165. Cadastro Patrimonial nº ARH-1165;	R\$ 8.000,00
8	Veículo VW Parati 1.6, cor branca, ano/modelo 2009, flex, motor nº BWX163462, RENAVAL nº 14.280083-0, Chassi 9BWGB05W69P136634, Placa ARH-3763. Cadastro Patrimonial nº ARH-3763;	R\$ 12.000,00
9	Lote com 04 (quatro) pneus novos, aro 305-35ZR24, importados, apreendidos pela Receita Federal e doados a esta Prefeitura. Cadastro Patrimonial nº 19762;	R\$ 800,00
10	Lote com 09 pneus novos aro 225-35ZR20, importados, apreendidos pela Receita Federal e doados para Prefeitura. Cadastro Patrimonial nº 19793;	R\$ 1.800,00
11	Rolo Compactador de Aço TH1 – série 540-AD, equipado com motor diesel Perkins, modelo 3.152, três cilindros 44 HP a 2.400 RPM nº 14. Cadastro Patrimonial nº 17020;	R\$ 7.500,00
	Tanque Cilíndrico para armazenamento de combustível, em chapa de aço carbono ASTM A-36 6.35mm, modelo NBR 13782, ecológico, com capacidade de 20.000 litros, bi compartimentado, 5.000/15.000 litros, com boca de visita e dimensões de 1.970x7.200mm. Cadastro Patrimonial nº 8528;	R\$ 1.000,00
13	Automóvel Fiat Uno Mille Fire 1.0, ano/modelo, ano/modelo 2004/2005, gasolina, cor branca, RENAVAL Nº 84.498831-6, Chassi 9BD15822554639688, Placa AMK-4511. Cadastro Patrimonial nº AMK-4511;	R\$ 4.000,00
14	Ônibus Marca Scania, modelo BR 116, diesel, cor cinza, capacidade 25 passageiros, 307cv, RENAVAL nº 51.371960-1, Chassi 3451871, Placa ADO-2985, ano 1982. Cadastro Patrimonial nº ADO-2985	R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os bens móveis inservíveis acima mencionados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JANEIRO DE 2016.
Rogério Masetto
Prefeito

Cod172359

DECRETO Nº 014/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0502	Departamento de Serviços Urbanos		
2575200102.013	Manutenção e Melhorias do Sist. de Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2016.
Rogério Masetto - Prefeito

Cod172513

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para Manutenção de profissionais especializados para atendimento a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2016
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R\$ 86.783,21 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)
DOTAÇÃO: 08.01-08.244.0024.2.046.000-3.3.50.43
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 01 de janeiro de 2016.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONVÊNIO
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

Cod172360

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para manter os serviços assistenciais de ação continuada – SAC a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2016
VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R\$ 22.597,56 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: 08.02-08.244.0024.2.050.000-3.3.50.43
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 01 de janeiro de 2016.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONVÊNIO
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

Cod172361

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 9/2016, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 12 de fevereiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículo Oficial Gabinete. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de estruturas metálicas e vidros. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de fevereiro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais de construção para edificação habitacional do núcleo familiar de Cristiano Gabriel. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 12/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de fevereiro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas para usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 13/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais de construção para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos, cabos de força e bebedouros. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod172524

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de janeiro de 2016 16:59
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: PLINIO ALTAIR PAN



Razão Social: HYPOLITO PAN & CIA LTDA

CPNJ: 79.849.428/0001-63

CPF: 151.019.591-20

RG: 13980659

E-mail: hpan@wln.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA CONFECCAO DE PISO NO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA, REPAROS NA UBS DO BUGRE E CLINICA DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 18/2016 Pregao No 13/2016

Razao Social: 4883 - CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.427.466/0001-70

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ENIO BRAGATO

RG: 00.182.992-5 CPF: 338.010.619-49

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

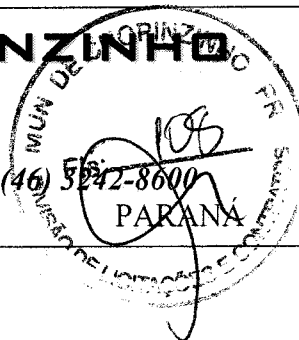


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 5242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

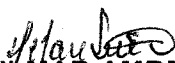
CERTIFICADO Nº. 33/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 4074, Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/01/2013 Junta Comercial: 41207519211 Data: 16/01/2013	CNPJ.: 17.427.466/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90618092-84
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob, Agência: 4390, Conta Corrente: 5.627-8	
FONE: (46) 3242 1430	FAX: (46) 3242 1430
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Angelo Robaldo Bragato CPF 044.479.409-30 RG 7.589.831-2 SSP/PR José Fernando Bica CPF 302.361.500-49 RG 4009816093 SSP/PR	

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; comércio varejista de cimento; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

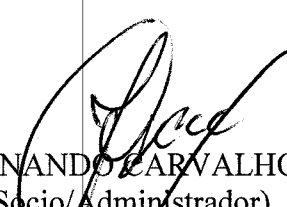
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, Sr. Enio Bragato, Carteira de Identidade n.º 1829925 inscrito no CPF n.º 338.010.619-49 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 15/02/2016.


JOSE FERNANDO CARVALHO BICA**(Socio/Administrador)****CPF: 302.361.500-49****RG: 4009816093**

TABELIONATO FERRI

Selo abPf6.gKgFC.41Q06, Controle: NZ5vJ.wr55
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE FERNANDO
CARVALHO BICA. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73).
Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 16 de fevereiro de 2016 - 08:42:53h.

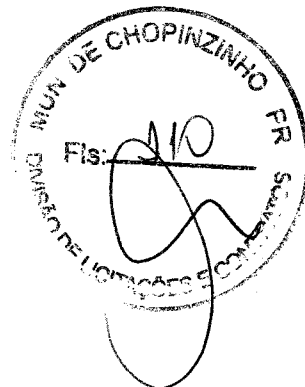
Marcos Rogério Ferri
Tabellão



CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Casarão Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 17.427.466/0001-70 – IE: 90618092-84

Fone (46) 3242-3023
Rua Washington Luiz, 4074
Centro – Chopinzinho - PR



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 4074, CENTRO

CNPJ: 17.427.466/0001-70 FONE/FAX: (46) 3242-1538

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de Fevereiro de 2016.

Nome completo: JOSE FERNANDO CARVALHO BICA
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 302.361.500-49
RG: 4009816093

17.427.466/0001-70

Casarão Materiais de Construção
Ltda

Rua Washington Luiz, 4074 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0751921-1

CNPJ

17.427.466/0001-70

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/01/2013

Data de Início de Atividade

16/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA WASHINGTON LUIZ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA E FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS SANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA
302.361.500-49

10.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ANGELO ROBALDO BRAGATO
044.479.409-30

90.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/01/2013

Número: 20130359890

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

CHOPINZINHO - PR, 16 de fevereiro de 2016

16/172463-9

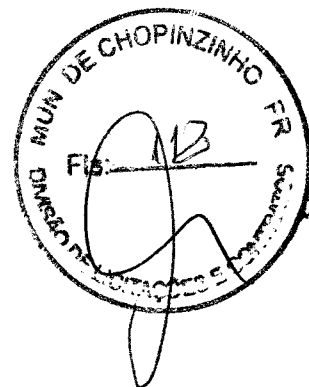


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Arquivo com anexo



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 90 DIAS

Relação dos Proponentes

Código Nome
4883 CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
17.427.466/0001-70

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lote de Materiais de construção	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 1.634,1400 Quantidade 1,00 Valor Total 1.634,14	90 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1,00 Lote de Materiais de construç	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 1.400,6000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.400,60	90 DIAS		
0001/0003 Quantidade 1,00 Lote de Materiais de Construção	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 687,4400 Quantidade 1,00 Valor Total 687,44	90 DIAS		
0001/0004 Quantidade 1,00 Lote de Materiais de Construção	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 8.387,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 8.387,00	90 DIAS		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4883 - CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
	0001/0001	1,00	1.634,1400	1.634,14	
	0001/0002	1,00	1.400,6000	1.400,60	
	0001/0003	1,00	687,4400	687,44	
	0001/0004	1,00	8.387,0000	8.387,00	

Total do Fornecedor: 12.109,18

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 12.109,18



CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

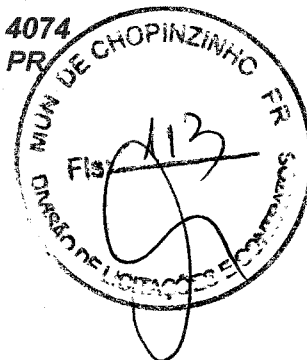
Casarão Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 17.427.466/0001-70 – IE: 90618092-84

Fone (46) 3242-3023

Rua Washington Luiz, 4074

Centro – Chopinzinho - PR



CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.427.466/0001-70

RUA WASHINGTON LUIZ, 4074 – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

LICITADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 13/2016

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

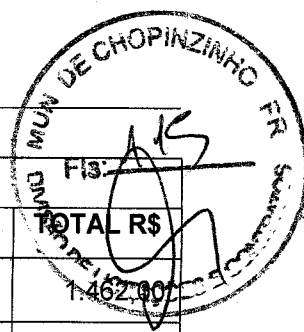
DATA: 15/02/2016

**PROPOSTA DE PREÇOS****Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 13/2016**

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	256,50
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4,5	63,00
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62,00	248,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28,77	57,54
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml	11,00	11,00
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132,00	792,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46,00	138,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19,00	19,00
VALOR TOTAL LOTE 01 - MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS					1.634,14

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00
VALOR TOTAL LOTE 02 – MIL QUATROCENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS					1.400,60

LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49,10	49,10
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	105,30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4,50	49,50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28,77	57,54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11,00	11,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132,00	396,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19,00	19,00
VALOR TOTAL LOTE 03 – SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					687,44



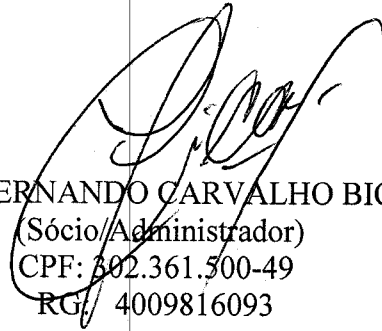
LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m ² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M ³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M ³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL LOTE 04 – OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS.					8.387,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias .

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2016.

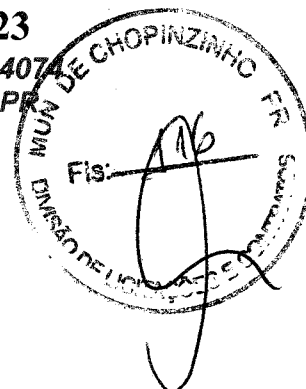


JOSE FERNANDO CARVALHO BICA
(Sócio/Administrador)
CPF: 802.361.500-49
RG: 4009816093

17.427.466/0001-70

Casarão Materiais de Construção
Ltda

Rua Washington Luiz, 4074 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.427.466/0001-70

RUA WASHINGTON LUIZ, 4074 – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

LICITADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 13/2016

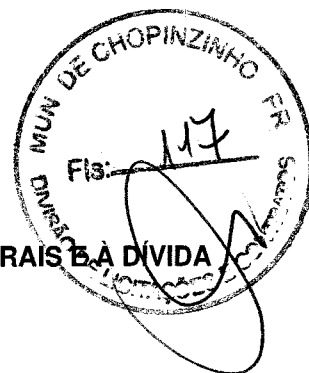
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

DATA: 15/02/2016

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 17.427.466/0001-70

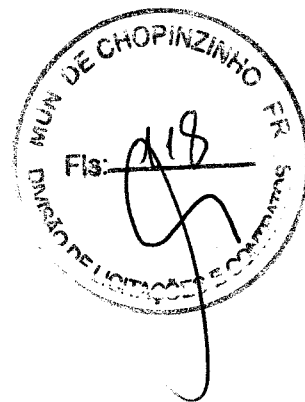
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:15:29 do dia 01/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2016.

Código de controle da certidão: **D9F3.3C15.8114.DB12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014254067-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.427.466/0001-70**

Nome: **CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.427.466/0001-70
Certidão nº: 127615792/2015
Expedição: 28/08/2015, às 16:45:32
Validade: 23/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.427.466/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17427466/0001-70**Razão Social:** CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**Endereço:** RUA WASHINGTON LUIZ 4074 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016**Certificação Número:** 2016013110444495460154

Informação obtida em 16/02/2016, às 08:50:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





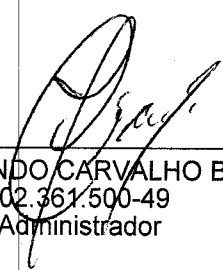
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ n.º 17.427.466/0001-70, sediada na RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 4074, CENTRO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 13/2016**, DECLARA expressamente que:

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 16 de Fevereiro de 2016.



JOSE FERNANDO CARVALHO BICA
CPF: 302.361.500-49
Sócio Administrador**17.427.466/0001-70****Casarão Materiais de Construção**
LtdaRua Washington Luiz, 4074 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Casarão Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 17.427.466/0001-70 – IE: 90618092-84

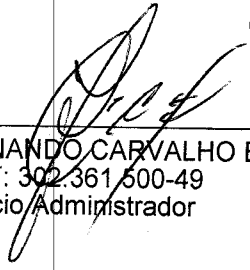
Fone (46) 3242-3023
Rua Washington Luiz, 4074
Centro – Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93



A Empresa CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.427.466/0001-70, com endereço na Rua RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 4074, CENTRO, CEP: 85.560-000, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, telefone (46) 3242-1538, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de Fevereiro de 2016.



JOSE FERNANDO CARVALHO BICA
CPF: 302.361.600-49
Sócio Administrador



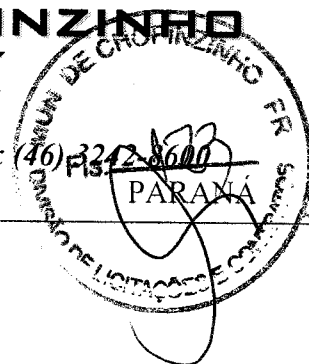


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

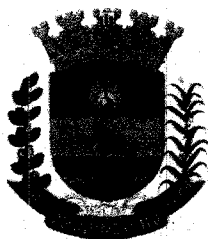
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 33/2016		VALIDADE: 31/12/2016	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 4074, Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/01/2013 Junta Comercial: 41207519211 Data: 16/01/2013		CNPJ.: 17.427.466/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90618092-84	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob, Agência: 4390, Conta Corrente: 5.627-8			
FONE: (46) 3242 1430		FAX: (46) 3242 1430	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Angelo Robaldo Bragato CPF 044.479.409-30 RG 7.589.831-2 SSP/PR José Fernando Bica CPF 302.361.500-49 RG 4009816093 SSP/PR			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; comércio varejista de cimento; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.

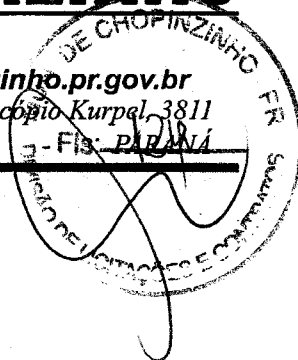

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00236/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 29610

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 17.427.466/0001-70 RG/Inscr.....: 4074
Endereço.....: RUA WASHINGTON LUIZ Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 020/2013

É ALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Fevereiro de 2016.

PAULO CESAR ROMITE
Matrícula 1460-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
4883	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
17.427.466/0001-70

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot Lote de Materias de construcao	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 1.634,1400 Quantidade 1,00 Valor Total 1.634,14	90 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1,00 Lot Lote de Materiais de construc	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 1.400,6000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.400,60	90 DIAS		
0001/0003 Quantidade 1,00 Lot Lote de Materias de Construcao	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 687,4400 Quantidade 1,00 Valor Total 687,44	90 DIAS		
0001/0004 Quantidade 1,00 Lot Lote de Materiais de Construcao	CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Valor Unitario 8.387,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 8.387,00	90 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

383 - CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	1.634,1400	1.634,14	
0001/0002	1,00	1.400,6000	1.400,60	
0001/0003	1,00	687,4400	687,44	
0001/0004	1,00	8.387,0000	8.387,00	

Total do Fornecedor: 12.109,18

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

12.109,18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (41) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Às nove horas do dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 13/2016, para Aquisição de Materiais de Construção para Confecção de Piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

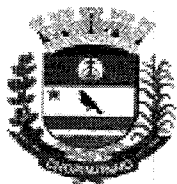
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Lote	Valor Adjudicado R\$
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	1.634,14
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2	1.400,60
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3	687,44
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4	8.387,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 13/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Lotes, objeto da Licitação às empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



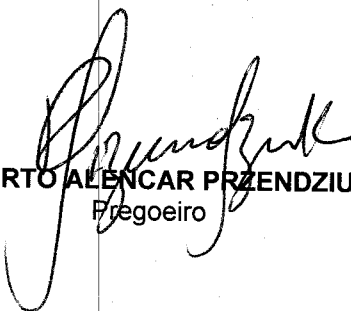
ADJUDICAÇÃO

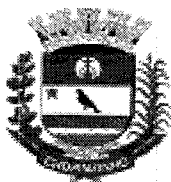
REF. Pregão Nº 13/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 13/2016**, de 19 de janeiro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.634,14	CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	1.400,60	CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3	687,44	CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
4	8.387,00	CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 16/02/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 13/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2016, de 19/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.109,18

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/16.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2016

ETAPA 1 - PROPOSTA DE PREÇO

EMPREENTE:

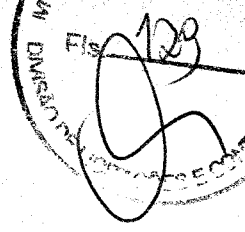
CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.466/0001-70

AV. JACINTON LUIZ, 4074 – CENTRO – Chopinzinho - PR

8

contato@materiais1@hotmail.com



PRESENCIAL - EDITAL N.º 13/2016

PE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTE:

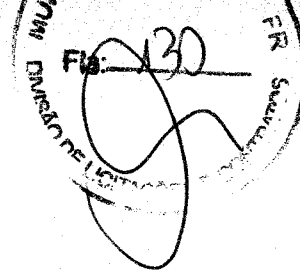
O MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

27.466/0001-70

INGTON LUIZ, 4074 – CENTRO – Chopinzinho - PR

538

materiais1@hotmail.com





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casarão Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Confeção de Piso no Parque Infantil da Escola Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. Valor total: R\$ 12.109,18 (doze mil cento e nove reais e dezoito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1034 e 1037. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

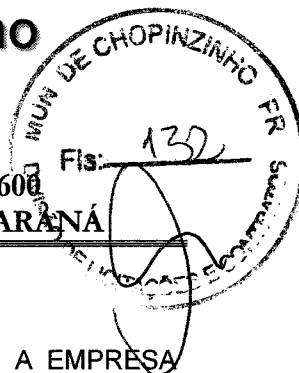


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 37/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 4074 Centro em Chopinzinho – PR, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 17.427.466/0001-70, Inscrição Estadual nº 90618092-84, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Jose Fernando Carvalho Bica, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.361.500-49, portador do RG nº 4009816093, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo Zarcão ou equivalente	49,10	49,10
02	190	Unid.	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	256,50
03	14	Unid.	Lixa para ferro	4,5	63,00
04	04	Unid.	Massa para textura lisa de base Acrílica, cor branca. Barrica ou lata com 25 Kg	62,00	248,00
05	02	Lata	Removedor de tinta Óleo/Esmalte Verniz. Lata com 900 ml	28,77	57,54
06	01	Lata	Solvente diluente a base de Aguarrás. Lata com 900ml	11,00	11,00
07	06	Latas	Tinta Acrílica Premium, cor Branco Fosco. Lata com 18L	132,00	792,00
08	03	Galão	Tinta Acrílica Premium, para piso	46,00	138,00
09	01	Lata	Tinta Esmalte Sintético alto brilho. Lata com 900 ml	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 01 - R\$					1.634,14

LOTE 02			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
10	42	M²	Forro PVC em régua de 100 mm	12,00	504,00
11	98	Conj.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento	0,20	19,60
12	98	Unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira	0,50	49,00
13	18	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	46,00	828,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 02 - R\$					1.400,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



LOTE 03			CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
14	01	Galão	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	49,10	49,10
15	78	Unid.	Lixa em folha para parede de madeira, nº 120 (vermelha)	1,35	105,30
16	11	Unid.	Lixa para Ferro	4,50	49,50
17	02	Latas	Removedor de tinta óleo/esmalte verniz. Lata com 900 ml.	28,77	57,54
18	01	Lata	Solvente diluente a base de aguarrás. Lata com 900 ml.	11,00	11,00
19	03	Latas	Tinta acrílica premium, cor branco fosco. Lata com 18 litros.	132,00	396,00
20	01	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho.	19,00	19,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 03 - R\$					687,44

LOTE 04			ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	68	Malhas	410 m² de malha de ferro soldada com ferro 3,4 mm (2x3)	21,50	1.462,00
22	13	M³	Areia	110,00	1.430,00
23	115	Sacas	Cimento 50 Kg	28,00	3.220,00
24	35	M³	Pedra brita nº 01	65,00	2.275,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA LOTE 04 - R\$					8.387,00

VALOR TOTAL LOTES 01 + 02 + 03 + 04 - R\$	12.109,18
---	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos materiais da seguinte forma: Os materiais constantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Bugre. Os materiais constantes do Lote 03 deverão ser entregues na Clínica Municipal de Fisioterapia, localizada junto ao Centro Esportivo Deonisto Debona. Os materiais constantes do Lote 04 deverão ser entregues no pátio da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

8.2 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

12.1. Fica estipulado o Valor de **R\$ 12.109,18 (doze mil cento e nove reais e dezoito centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.03.123610012.2.027.3.3.90.30 (1034) e SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (1037).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos materiais entregues em até 30 (trinta) dias. O pagamento fica condicionada à apresentação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b - Apresentação da CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

- Substituir o material sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- Exercer a fiscalização na entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de fevereiro de 2016.



Município de Chopinzinho

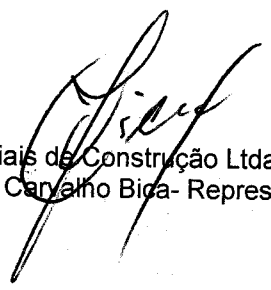
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO




Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Casarão Materiais de Construção Ltda - Contratada
Jose Fernando Carvalho Bica - Representante Legal

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 Edição 312 VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor é fêto de refem e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividense de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

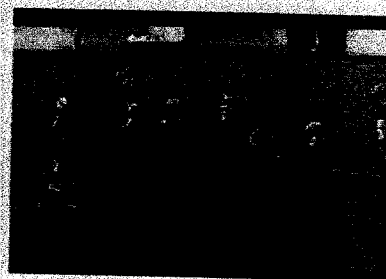
Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 20/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor: R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 05/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristian Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2017. Valor do aditamento R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 10/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 35/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendecker & Cia Ltda - ME. CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etio Niendecker, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 36/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Origem: Pregão Presencial nº 8/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 43/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.938/0001-60. Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de Alarme para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor total: R\$ 10.679,28. Origem: Pregão Presencial nº 8/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1036. Data da assinatura: 18/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casarão Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Construção de Piso no Parque Infantil da Escola Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. Valor total: R\$ 12.109,18 (doze mil cento e nove reais e dezoito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1034 e 1037. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 12/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Balanceadas para Usuários do CAPS. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos; e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTOS DE DESPESA 1060-1061. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 34/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Polícia Civil Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 43.750,00. Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato do Contrato nº 39/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C J Centofante & Cia Ltda. CNPJ: 07.559.294/0001-35. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 1.529,10. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 40/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cattuci, Meira & Todescato Ltda - ME. CNPJ: 16.697.927/0001-62. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 322,00. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rafael Antonio Cattuci, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 41/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.622,95. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 42/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis E Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.011,20. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extrato do Contrato 38/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688); (691), (694). Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2016, de 21/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDECKER & CIA LTDA	8.750,00
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.090,00

Que apresentou os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16, ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2016, de 22/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA	10.679,28

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/02/16, ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2016, de 19/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.109,18

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/16, ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2016, de 15/01/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	43.750,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16, ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2016, de 19/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

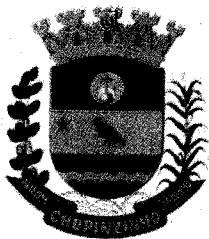
Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.622,95
PVT. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7.011,20
C J CENTOFANTE & CIA LTDA	1.529,10
CATTUCI, MEIRA E TODESCATO LTDA	322,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/02/16, Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016, eu, ROGERIO MASETTO Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
72.369,13	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2016, Rogério Masetto Prefeito



Município de Chopinzinho 139

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Contrato nº: 37/2016

Contratada: Casarão Materiais de Construção LTDA

Assunto: Aditivo de Valor

Tendo em vista a utilização de uma quantidade maior do que a prevista dos materiais de construção para a execução de reformas e melhorias da Unidade Básica de Saúde do Bugre, Clínica Municipal de Fisioterapia, e Escola M. Tasso A. da Silveira, faz-se necessário um aditivo de valor de R\$ 3.027,00.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

140
[Handwritten signature]

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa **CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, 4074 Centro em Chopinzinho – PR, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 17.427.466/0001-70, Inscrição Estadual nº 90618092-84, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Jose Fernando Carvalho Bica, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.361.500-49, portador do RG nº 4009816093, ora denominada CONTRATADA. Celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 37/2016, firmado em 16 de fevereiro de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 18/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2016, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para Confeção de piso no Parque Infantil da escola municipal Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescentar ao valor contratual o valor de R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) de acordo com solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato originário e demais termos aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 06 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature of Jose Fernando Carvalho Bica]
Casarão Materiais de Construção Ltda - Contratada
Jose Fernando Carvalho Bica - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

141

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

Roubo á supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA WARRIAMA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interiores, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

Os preços são:

R\$ 375,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614. Rogério Masetto - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. Acesso Identificado no link "licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Magrioveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta-FINDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik; ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município; Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, ROGERIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Alto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatação a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Alto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatação a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

ERRATA
DECRETO Nº 212/2016 - de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e em outras providências.

Onde se lê:

CODIGO	NOME/CLASSE	FONTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	93.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	72.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	002	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	46.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	22.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	8.000,00
TOTAL			667.200,00

Lê-se:

CODIGO	NOME/CLASSE	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	93.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	72.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	46.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	22.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	8.000,00
TOTAL			667.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito